



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 471 DE 25 DE JANEIRO DE 2017 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 34/2017

ANO VI - LAJEADO, QUINTA - FEIRA, 28 DE JULHO DE 2022 - Nº 910



## SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO Nº 065/2022/GAB/PREF	01
DECRETO Nº 066/2022/GAB/PREF	01
PORTARIA Nº 020/2022/SEMEC	01
ATO DE DISPENSA	01

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 065/2022/GAB/PREF LAJEADO/TO, 28 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Exoneração de Servidor de cargo em comissão, e dá providências.”.

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. Lindomar dos Santos Costa, a partir de 29/07/2022, do cargo de provimento em comissão, de DIRETOR DE DEPARTAMENTO OBRAS PÚBLICAS, subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O servidor exonerado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, para formalização da exoneração, prevista no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Lajeado

### DECRETO Nº 066/2022/GAB/PREF LAJEADO/TO, 28 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Exoneração de Servidor de cargo em comissão, e dá providências.”.



**Antônio Luiz Bandeira Júnior**  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora Srª. DÓRIS SALES PINHO, a partir do dia 31/07/2022, do cargo de provimento em comissão, de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, e, por ser servidora efetiva, deve retornar às funções de seu cargo de origem em conformidade com lotação a ser proferida pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora exonerada do cargo em comissão, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, para formalização da exoneração, prevista no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Lajeado

### PORTARIA Nº 020/2022/SEMEC Lajeado/TO, 25 de julho de 2022.

“Institui e nomeia a Comissão de Professores da Rede Municipal de Ensino, que tem como objetivo a reivindicação de direitos e saneamento de irregularidades a serem enfrentadas em prol dos profissionais do Magistério do Município de Lajeado/TO”.

LUIZA RODRIGUES DE SOUZA, Secretária de Educação do Município de Lajeado, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear as servidoras efetivas a seguir arroladas para, sob a presidência da primeira, constituir a Comissão de Professores da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de formalizar as reivindicações dos professores concernentes seus direitos, bem como o saneamento de dúvidas e irregularidades a serem discutidas com a Secretaria Municipal de Educação e Gestão Municipal e demais questões que se fizerem necessárias para adequação às exigências das leis em vigor:

\*Maria das Graças Pereira da Silva, matrícula 1677;

\* Magnólia Soares Parente, matrícula 000024;

\* Meire Ângela Tranqueira Costa Parente, matrícula 1667.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEADO/TO aos 25 dias de julho de 2022.

**LUIZA RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação

## ATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 86/2022

Consta do processo administrativo os elementos necessários para a

caracterização do objeto como: solicitação do setor competente; solicitação de abertura de processo visando aquisições contendo planilha orçamentária; justificativa e fundamentação da comissão de licitação para que o processo seja através de dispensa de licitação; orçamentos com respectivos ofícios solicitando as cotações; autorização da dispensa; manifestação do setor de finanças quanto a existência de recursos para arcar com as despesas; parecer jurídico opinando pela legalidade da contratação via dispensa de licitação e parecer do controle interno.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente procedimento, devidamente justificado e acompanhado da documentação acima citada;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno preveem a legalidade da DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações;

AUTORIZO A aquisição do material permanente como eletrodoméstico e móveis se faz necessário e essencial para melhoria do fluxo de materiais nos prédios pertencentes ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Bolsa Família e Auxílio Brasil, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social. Em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades devido ao crescimento da demanda dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, buscando a melhoria constante do atendimento garantindo assim mais conforto aos usuários, em favor da empresa J W EMPRENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 37.017.901/0001-04, localizada na QD. Arno 32 (305 Norte), Rua 24, S/N, LT. 02 SL. 01, CEP 77.001-344, Palmas - TO, pelo valor de R\$ 31.840,00 (trinta e um mil e oitocentos e quarenta reais). Consoante ao estabelecido nos incisos de I a VIII do art. 72 e parágrafo único da já citada lei, para fins de eficácia.

Assim, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A Dispensa de Licitação nº 86/2022.

Publica-se.

Lajeado/TO, 27 de julho 2022.

**LEVI LOPES GOMES**  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

